**SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.**

**CNPJ/ME nº 14.011.425/0001-00**

**NIRE 33.300.298.908**

**ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DO SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.**

**REALIZADA EM [▪] DE JULHO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [●] ([●]) dias do mês de julho de 2020, às 9:00 horas, na sede do Sistema Elite de Ensino S.A (“Companhia”), na Rua Rodrigo de Brito, n.º 13, Botafogo, CEP 22280-100, sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de 100% (cem por cento) dos titulares de debêntures (“Debenturistas”) da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 03 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **PRESENÇA:** Presente os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante daSimplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Companhia.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Debora Abud Inácio e secretariada pelo Sr. Rinaldo Rabello Ferreira.
5. **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação sobre **(i)** autorização para que seja realizada a alteração da Cláusula 5.16.4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 03 (três) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A”*,celebrada entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Eleva Educação S.A. (“Eleva”) e o Colégio Vimasa S.A. (“Vimasa”) em 09 de setembro de 2019(Escritura de Emissão), conforme aditada, para suspender o fluxo de pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do mês de julho de 2020, de forma que o saldo devido do período do mês de julho de 2020 (inclusive) ao mês de dezembro de 2020 (inclusive) seja somado ao valor principal das Debêntures e diluído até a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão); e **(ii)** em razão do item acima, a autorização ao Agente Fiduciário para celebrar o “*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 03 (três) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A*” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”) de forma a refletir as alterações deliberadas na presente Assembleia.
6. **ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.
7. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, decidiram, sem ressalvas:
8. Aprovar a alteração da Cláusula 5.16.4 da Escritura de Emissão para suspender o fluxo de pagamento da Remuneração por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do mês de julho de 2020, de forma que o saldo devido do período do mês de julho de 2020 (inclusive) ao mês de dezembro de 2020 (inclusive) seja incorporado ao valor principal das Debêntures e diluído até a Data de Vencimento. Desta forma, a Cláusula 5.16.4 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

**“*5.16.4. Data de Pagamento da Remuneração***

*Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado que resulte no cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série, a Remuneração da Segunda Série e a Remuneração da Terceira Série serão pagas nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2020 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”):*

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Parcela** | **Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série** |  | **Parcela** | **Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série** |  | **Parcela** | **Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série** |
| 1ª | 15 de março de 2020 |  | 1ª | 15 de março de 2020 |  | 1ª | 15 de março de 2020 |
| 2ª | 15 de março de 2021 |  | 2ª | 15 de março de 2021 |  | 2ª | 15 de março de 2021 |
| 3ª | 15 de setembro de 2021 |  | 3ª | 15 de setembro de 2021 |  | 3ª | 15 de setembro de 2021 |
| 4ª | 15 de março de 2022 |  | 4ª | 15 de março de 2022 |  | 4ª | 15 de março de 2022 |
| 5ª | 15 de setembro de 2022 |  | 5ª | 15 de setembro de 2022 |  | 5ª | 15 de setembro de 2022 |
| 6ª | 15 de março de 2023 |  | 6ª | 15 de março de 2023 |  | 6ª | 15 de março de 2023 |
| 7ª | 15 de setembro de 2023 |  | 7ª | Data de Vencimento da Segunda Série |  | 7ª | 15 de setembro de 2023 |
| 8ª | 15 de março de 2024 |  |  |  |  | 8ª | 15 de março de 2024 |
| 9ª | 15 de setembro de 2024 |  |  |  |  | 9ª | Data de Vencimento da Terceira Série |
| 10ª | 15 de março de 2025 |  |  |  |  |  |  |
| 11ª | 15 de setembro de 2025 |  |  |  |  |  |  |
| 12ª | 15 de março de 2026 |  |  |  |  |  |  |
| 13ª | Data de Vencimento da Primeira Série |  |  |  |  |  |  |

1. Em razão da aprovação do item acima, autorizar o Agente Fiduciário a celebrar o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, de forma a refletir as alterações deliberadas na presente Assembleia.

As Deliberações e aprovações acima referidas não poderão **(i)** ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

1. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, [●] de julho de 2020.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Debora Abud InácioPresidente | Rinaldo Rabello FerreiraSecretário |

*Página de assinaturas (1/5) da Assembleia Geral dos Titulares da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 03 (três) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A., realizada em [▪] de julho de 2020****.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.**

*Página de assinaturas (2/5) da Assembleia Geral dos Titulares da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 03 (três) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A., realizada em [▪] de julho de 2020****.***

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Página de assinaturas (3/5) da Assembleia Geral dos Titulares da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 03 (três) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A., realizada em [▪] de julho de 2020****.***

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **[DEBENTURISTA 1ª SÉRIE]** |

*Página de assinaturas (4/5) da Assembleia Geral dos Titulares da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 03 (três) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A., realizada em [▪] de julho de 2020****.***

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **[DEBENTURISTA 2ª SÉRIE]** |

*Página de assinaturas (5/5) da Assembleia Geral dos Titulares da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 03 (três) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A., realizada em [▪] de julho de 2020****.***

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **[DEBENTURISTA 3ª SÉRIE]** |